



JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

Barbacena, 03 de fevereiro de 2017.

O Diretor do Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 1041, de 04 de março de 2015, apresenta, nos termos abaixo, as justificativas para quebra de cronologia na emissão de ordens de pagamentos às empresas fornecedoras de materiais e/ou serviços para a unidade hospitalar. Convalida-se os atos relativos aos pagamentos a partir dos fatos geradores abaixo discriminados.

a) **Gastroclínica Endos Serviço de Endoscopia Ltda.** O representante da empresa, após reunir-se com a Direção do Hospital, estabeleceu que, em virtude do atraso nos pagamentos; de exames eletivos desmarcados pela unidade (pois o serviço próprio de endoscopia fora iniciado) e do envio apenas de casos de urgência, não iria mais renovar contrato com a unidade. Ora, tal situação se configurou preocupante pois, ainda que o hospital tenha iniciado o serviço de endoscopia, não dispõe de todos os materiais necessários para um perfeito funcionamento dos serviços. Mesmo assim, a empresa Gastroclínica propôs apenas a realizar os exames de colonoscopia - o que gerou uma grande preocupação na Direção, que negociou uma renovação de mais noventa dias, para que fosse possível um mínimo prazo de reavaliação do serviço implantado, mas a empresa aceitou renegociar apenas com os débitos quitados. O valor acumulado era de **R\$24.092,00** - este foi o valor autorizado.

b) **Medcenter Imagem Ltda.** O representante da empresa enviou à Direção uma correspondência, concedendo um prazo de apenas cinco dias para regularização dos débitos, sob pena de suspensão dos serviços. A empresa realiza exames de ressonância magnética dos pacientes atendidos. A falta de tais exames pode comprometer a qualidade do atendimento e, por isto, o pagamento foi autorizado. O valor foi de **R\$22.140,00**.



c) **Hospital São Francisco de Barbacena Ltda.** O aparelho de tomografias computadorizadas do Hospital Regional de Barbacena encontrava-se avariado. Em visita técnica, o profissional informou-nos que uma fonte do aparelho foi danificada. Essa fonte é necessária para a continuidade de suas intervenções técnicas para melhor localizar as avarias. Para cuidar disto, a Direção determinou que fosse iniciado um processo para compra - o que levaria um tempo considerável para ser concluído. Enquanto isto, o Hospital São Francisco - que assinou contrato com o Hospital Regional de Barbacena - vinha fazendo tais exames. No entanto, tendo em vista os atrasos em seus pagamentos, esse hospital anunciou a suspensão dos serviços. O Diretor do Hospital Regional autorizou que o Serviço Financeiro da unidade emitisse ordem de pagamento em favor do Hospital São Francisco, quitando dois valores: **R\$2.002,40** e **R\$2.453,70**.

d) A empresa **SeparAr Produtos e Serviços Ltda.** comunicou que, a partir do dia 16-12-2016, suspenderia os serviços, em função de falta de pagamento por parte do Estado. Segundo a comunicação recebida, a empresa demonstra um débito de R\$25.000,00, acumulados desde o mês de junho de 2016. A empresa é a fornecedora de serviços de manutenção dos equipamentos e fornecimento de ar comprimido. Tais serviços são imprescindíveis para a segurança dos pacientes. O Diretor determinou, pois, ao Serviço Financeiro da unidade que fosse emitida ordem de pagamento em favor da empresa, perfazendo um total de **R\$15.000,00**.

e) O **Laboratório São José de Barbacena Ltda.** estava, há muito, manifestando sua insatisfação quanto ao atraso nos pagamentos. O laboratório do Hospital Regional de Barbacena precisa sempre recorrer aos serviços desse laboratório, pois faltam alguns reagentes e/ou aparelhos para dar apoio aos pareceres médicos. Ao ser solicitado, o Laboratório São José acolhe as demandas do Hospital Regional de Barbacena mas, em função do não pagamento, manifestava seu interesse em não atender mais as demandas que a unidade lhe apresentava. Em razão disto, foi autorizado o pagamento à empresa na valor de **R\$1.224,98**.



Hospital Regional de Barbacena **FHEMIG**
DR. JOSÉ AMÉRICO
Sistema Único de Saúde – SUS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

f) A **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.** suspendera a entrega de medicamentos, muitos dos quais essenciais para a manutenção dos atendimentos na unidade hospitalar. Autorizado o pagamento à empresa na valor de **R\$3.418,90**.

g) O **Hospital São Francisco de Barbacena Ltda.** manifestava seu desinteresse em renovar o contrato de prestação de serviços com a unidade, o que gerava uma grande apreensão nos dirigentes, tendo em vista a inoperância do tomógrafo e a necessidade de ter esse serviço para os casos indicados. Autorizado o pagamento no valor de **R\$61.486,35**.

h) A empresa **Pró-Renal Centro de Nefrologia Ltda.** também informava à Direção do Hospital Regional de Barbacena a suspensão dos serviços de hemodiálise, essenciais para a manutenção da vida. Autorizado o pagamento de **R\$24.302,60**.

i) **BH Laboratório Ltda.** - O valor pago foi o de **R\$492,82** (a empresa fornece reagentes para microbiologia; o quantitativo desses exames laboratoriais é grande e contribui para a definição da conduta médica; sua falta ocasiona maior tempo de internação e, portanto, de espera por parte do paciente e equipe, gerando desconforto e agravo do quadro clínico);

j) **Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda.** - O valor pago foi o de **R\$1.332,00** (a empresa fornece seringas e compressas de gaze, entre outros; há algum tempo a unidade vinha solicitando empréstimos em outros hospitais da cidade e da Rede FHEMIG; não havia mais meios de ressarcir àqueles que emprestavam esse material, cujo uso cotidiano é grande e seu consumo, intenso; a unidade precisava, pois, garantir o fornecimento para ter condições de oferecer segurança clínica ao paciente; grande parte das prescrições das drogas se dão por via injetável);

k) **Biomerieux Brasil S.A.** - Valor pago: **R\$13.545,00** (a empresa fornece meios de cultura para exames de biorresistência; o grande fluxo de pacientes na unidade acaba por trazer também agentes patogênicos que precisam ser identificados a fim de serem melhor combatidos; a reserva de meios de culturas apresentava índices preocupantes);

l) **Speedlabor Diagnósticos Ltda.** - Foi pago o valor de **R\$6.478,97** (a empresa fornece insumos para aparelho de gasometria; pacientes da unidade de terapia intensiva - bem como de outros setores do hospital - necessitam do exame de gasometria; a unidade



Hospital Regional de Barbacena **FHEMIG**
DR. JOSÉ AMÉRICO
Sistema Único de Saúde – SUS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

dispõe de dois aparelhos: um deles encontra-se avariado [mas passível de reparos] e o outro estava sem insumos; a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena vinha suprindo as necessidades, a fim de realizar os exames e, com isto, melhor indicar a conduta médica e a segurança do paciente; no entanto, era necessário reestabelecer os próprios fluxos internos do trabalho, a fim de garantir a agilidade necessária que requer um resultado de exame);

m) **Engevisa Serviços de Engenharia Ltda.** - Autorizado o pagamento de **R\$5.974,98** (a empresa fornece manutenção preventiva em gerador de energia; sua atuação é muito importante; as construções do Hospital Regional de Barbacena são antigas e, não raro, há momentos de queda de energia, para os quais é necessário, no mínimo, que o gerador de energia entre imediatamente em funcionamento; a empresa já vinha informando sobre a desvantagem de contratar com o serviço público e a intenção de não renovar o contrato firmado);

n) **Serv Imagem Minas Serviços, Indústria e Comércio Ltda.** - Pagamento autorizado: **R\$7.550,00** (a empresa fornece serviços de manutenção preventiva no aparelho de raios X; se não houver o perfeito funcionamento dos aparelhos na unidade, o serviço precisará ser terceirizado, gerando desconforto e insegurança para o paciente, além de diminuir o número de técnicos disponíveis no hospital para o seu atendimento; ademais, a unidade é referência em toda a Região Ampliada Macro Centro Sul para traumas e, por isto, recebe no Pronto Atendimento todos os acidentados para os quais, invariavelmente, a conta deve ser sustentada pela visualização interna das consequências do trauma sofrido);

o) **Medcenter Imagem Ltda.** - Valor pago: **R\$18.640,00** (a empresa fornece exames de ressonância magnética; alguns pacientes precisam desse exame; a empresa já informava sobre a suspensão iminente dos serviços, gerando muito tempo para negociações e convencimentos da necessidade dos exames, ao que concordavam, mas não podiam sustentar o trabalho sem o devido pagamento);

p) **2A Engenharia, Construções & Arquitetura Ltda.** - Foi pago o valor de **R\$24.274,96** (a empresa fornece manutenção corretiva e preventiva predial; havia cobranças entre o Serviço de Manutenção da unidade, a empresa e o Setor de Engenharia



da Administração Central; o representante afirmava não iniciar os trabalhos do novo contrato enquanto o anterior não fosse concluído sob o formato de pagamentos devidos; as argumentações eram expostas, a notificação foi devidamente registrada mas, mesmo assim, a empresa se negava a iniciar seus trabalhos no hospital; há aqui um prédio cujo telhado está caindo em função de danos na sustentação de madeira; a unidade foi orientada a fazer sustentações para evitar desabamentos, mas não havia servidores para isto; não se pode contar somente com o acaso e ficar esperando que não chova para não haver maiores danos ao prédio público e às pessoas que por ele circulam; o pagamento reabriria a possibilidade de a empresa retomar seus trabalhos na unidade);

q) **Shalon Fios Cirúrgicos Ltda.** - Valor pago: **R\$3.191,04** (a empresa fornece fios cirúrgicos; o estoque da unidade já atingia níveis preocupantes e inseguros; os pacientes se constituem em um grande número de pessoas que necessitam de intervenções cirúrgicas de urgência; não há condições de trabalho com a falta desse material);

r) **SeparAr Produtos e Serviços Ltda.** - Foi pago o valor de **R\$10.000,00** (a empresa fornece ar comprimido para a unidade - produto indispensável para o atendimento ao usuário do Sistema de Saúde).

s) Há outro ponto a expor: no dia 13-01-2017, foi recebida a autorização para pagamento à empresa **Pró-Renal Centro de Nefrologia Ltda.** Foram três valores: **R\$ 1.572,40**, **R\$35.166,56** e **R\$1.819,35**. Eles foram liberados em uma lista à parte. A situação era por demais preocupante, pois os serviços de hemodiálise já estavam suspensos no hospital. Alguns pacientes pereceram. A Secretaria Municipal de Saúde acionou a Presidência da FHEMIG e os valores acima foram liberados para emissão de ordens de pagamentos.

t) A **Geolab Indústria Farmacêutica S/A** queixava-se da falta de um pagamento de **R\$ 160,54**. O objeto de fornecimento é metronidazol e quetiapina - que constam há mais tempo na lista de medicamentos em risco de falta na farmácia da unidade. Autorizado, pois, o pagamento do valor acima.

u) A empresa **Engevisa Serviços de Engenharia Ltda.** presta serviços de manutenção preventiva no gerador de energia. A falta de pagamentos motivava a empresa a



Hospital Regional de Barbacena **FHEMIG**
DR. JOSÉ AMÉRICO
Sistema Único de Saúde – SUS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

maior pela não renovação do contrato. Ora, continuamente temos interrupções de energia, principalmente nos meses chuvosos. Desta forma, foi autorizado o pagamento do valor de **R\$3.983,32**.

v) A **BH Med Suprimento Hospitalar Ltda.** é fornecedora de termômetros. O estoque deste material já começa a ficar crítico na unidade, que atende a uma demanda de População para 71 municípios da Região Ampliada de Saúde Centro-Sul. Assim, autorizado também o pagamento desta empresa, cujo valor foi **R\$292,40**.

Este é o termo, cujo extrato segue para publicação do órgão oficial de comunicação do Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente.

Helder Rodrigues Pereira
Diretor Hospitalar
Hospital Regional de Barbacena
Dr. José Américo
FHEMIG